

Aviso de Abertura de Concurso

Convite Público

Eixo Prioritário I

COMPETIVIDADE, INOVAÇÃO E CONHECIMENTO

Regulamento Específico

Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas

Aviso nº Centro-ICT-2012-04



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu
do Desenvolvimento Regional



QUADRO
DE REFERÊNCIA
ESTRATÉGICO
NACIONAL
PO 2014-2020

mais
CENTRO

Programa Operacional Regional do Centro

Nos termos do nº 1, do artigo 12º, do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas” (adiante designado por RESAICT), a apresentação de candidaturas faz-se através de concurso ou convite, nos termos e condições a definir pelo Órgão de Gestão competente. As informações que constam do presente Convite Público devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e do formulário da candidatura, conforme referido nos respetivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Convite Público para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Âmbito

O presente Convite Público visa o financiamento de candidaturas através do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas”, integrado no Eixo Prioritário I “Competitividade, Inovação e Conhecimento”, do Mais Centro.

Para além dos meios legais estabelecidos, o presente Convite Público é divulgado no sítio da Internet do QREN (www.qren.pt) e no sítio da Internet do Mais Centro (www.maiscentro.qren.pt).

2. Objetivos

De acordo com o artigo nº 2, do RESAICT, as operações a financiar devem prosseguir os seguintes objetivos específicos:

- a) Estender e otimizar a capacidade de afirmação das empresas e da sociedade portuguesa a nível internacional através da criação, promoção ou expansão de infraestruturas tecnológicas e de difusão de tecnologia que fomentem a capacitação e a qualidade de entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN) e a sua interação com o tecido produtivo, promovendo a inovação tecnológica e estimulando a criação e o crescimento de novos negócios de base tecnológica;
- b) Estimular relações institucionais entre empresas, unidades de investigação e instituições de ensino superior e estabelecimentos de educação com cursos profissionais, aproximando centros de criação e difusão de conhecimento das empresas, fortalecendo sistemas regionais de inovação e desenvolvimento de competências;
- c) Estimular a criação de uma rede coerente de equipamentos e infra-estruturas em instituições de investigação científica e tecnológica;
- d) Estimular a criação, em estabelecimentos do ensino básico e secundário, de uma rede coerente de infra-estruturas e equipamentos tecnológicos, com vista à generalização de práticas pedagógicas inovadoras, à preparação dos alunos para a economia do conhecimento, à modernização da gestão escolar e à garantia da integridade das instalações e equipamentos educativos, no âmbito das iniciativas desenvolvidas pelo Plano Tecnológico da Educação;

- e) Promover a articulação entre as redes de ensino superior e da ciência e as infraestruturas das instituições de investigação científica e tecnológica;
- f) Consolidar e desenvolver redes de equipamento científico de uso comum;
- g) Racionalizar a rede nacional de infra-estruturas tecnológicas e científicas;
- h) Promover a participação de empresas e outros agentes nacionais em projetos mobilizadores de natureza científica, tecnológica e educativa, estimulando um ambiente inovador para o fomento da competitividade empresarial na economia do conhecimento;
- i) Fortalecer a capacidade de resposta das infra-estruturas científicas e tecnológicas, dotando-as de capacidade efetiva de resposta aos desafios do tecido económico produtivo, nomeadamente no desenvolvimento de produtos, serviços e soluções de elevado valor acrescentado.

3. Tipologia de operações a apoiar:

A cada vez maior e mais exigente procura empresarial por laboratórios capazes de desenvolverem novas técnicas de inspeção e de integração de novos equipamentos, quer em materiais tradicionais quer em novos procedimentos de testes para indústrias diversas, a que se associa a insuficiente disponibilidade atual destes equipamentos, são uma condição única que deve ser potenciada tendo em vista a projeção internacional das competências instaladas no país e, conseqüentemente, a definição de novas áreas de negócios que contribuam para o reforço da competitividade nacional e regional.

A Região Centro de Portugal dispõe, atualmente, de uma unidade de excelência no que respeita a ensaios termodinâmicos e de fadiga de diversos materiais compósitos aplicáveis, entre outras, às indústrias aeronáutica e espacial. O LABET - Laboratório de Ensaios Termodinâmicos, localizado em Castelo Branco e atualmente assumido como uma unidade de excelência na estratégia de expansão do ISQ – Instituto de Soldadura e Qualidade, foi o primeiro laboratório mundial a desenvolver testes ao revestimento térmico do vaivém espacial que está a ser construído pela ESA – Agência Espacial Europeia.

Os ensaios atrás referidos aplicam-se a produtos de elevado desempenho ou cuja fiabilidade é crítica (como nos setores já referidos) pelo que estes produtos têm origem, na sua maioria, em empresas multinacionais com centros de desenvolvimento de produto fora de Portugal.

Recentemente, a Embraer evidenciou o seu interesse na instalação, em Portugal, de um Centro de Excelência dedicado à área dos materiais para utilização aeronáutica. Pretende esta empresa que a referida infra-estrutura concorra com as outras que a Embraer tem no Brasil e noutras partes do mundo (França, China, EUA) na tentativa de assumir uma posição de destaque nas novas gerações de aviões que estão em desenvolvimento. A Embraer, tal como muitas empresas industriais multinacionais, fomenta a concorrência interna entre as suas unidades e movimenta as suas atividades para onde elas são mais produtivas e rentáveis. Evidentemente que, para que este Centro de Excelência se consolide e permaneça em Portugal, é fundamental que possa utilizar uma infra estrutura laboratorial adequada ao ensaio deste tipo de componentes, com todas as condições para permitir a validação de projeto e a exploração de alternativas de desenvolvimento.

Com este Convite Público pretende-se, precisamente, apoiar a criação de um laboratório de ensaios estruturais na delegação de Castelo Branco do ISQ - Instituto de Soldadura e Qualidade, que se assuma como o supracitado Centro de Excelência a utilizar pela Embraer mas também no futuro, por empresas com atividade em setores que necessitem deste tipo de serviços, nomeadamente para o desenvolvimento, validação de projetos, controlo da qualidade e peritagens e/ou assistência técnica. Em termos gerais, pretende-se apoiar o desenvolvimento de um sistema integrado de realização de ensaios estáticos e de fadiga, com a aquisição em simultâneo de variáveis pertinentes aos ensaios, para validação de novos componentes e sistemas para os setores aeronáutico, espacial, naval, ferroviário, automóvel, da energia, e para a exploração do mar profundo e atividades off-shore.

O projeto a apoiar tem enquadramento na tipologia de operações elegíveis previstas na sub-alínea i), da alínea a) – Infra-estruturas tecnológicas, do nº 1, do artigo 5º, do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas”.

4. Entidades beneficiárias no presente Convite Público

A entidade beneficiária do presente Convite Público é o ISQ – Instituto de Soldadura e Qualidade, enquadrada na tipologia de entidades elegíveis referidas na sub-alínea i), da alínea a), do artigo nº 6, do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas”.

A entidade beneficiária referida no número anterior, para além de ter que preencher as condições gerais estabelecidas no artigo 10º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, devem demonstrar ainda, para efeitos de admissão e aceitação da candidatura, que o objeto, as competências e a natureza das suas atividades são coerentes com os objetivos da operação.

5. Âmbito territorial

O território abrangido pelas operações a financiar no presente Convite Público corresponde à NUT II - Região Centro de Portugal, definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 244/2002, de 5 de Novembro.

6. Despesas elegíveis no presente Aviso

No âmbito do presente Convite Público são elegíveis as despesas que tenham enquadramento legal no artigo 9º, do Regulamento “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas”.

7. Formalização da candidatura

A candidatura é apresentada por via da submissão do formulário electrónico disponível no sítio da Internet www.maiscentro.qren.pt, devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos indispensáveis à sua completa instrução.

8. Prazo para a apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Convite Público e as 18 horas do dia 15 de Novembro de 2012.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao Sistema de Informação do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013.

9. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para a operação a apoiar no âmbito do presente Convite Público é de 70,00% (setenta por cento).

10. Dotação orçamental

A dotação orçamental do presente Convite Público é de 3.000.000 € (três milhões de euros) de FEDER.

11. Duração da execução das operações

A apresentar no âmbito do presente Aviso de Concurso deve ter uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução, contados a partir da data de celebração do Contrato de Financiamento.

12. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

As condições de admissão e aceitação do beneficiário são as exigidas no Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como no artigo nº 7 do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas”.

13. Condições de admissão e aceitação das operações

As condições de admissão e aceitação da operação a financiar no âmbito do presente Convite Público, para além de obedecerem às condições decorrentes do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no artigo nº 8 do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas”.

14. Pareces Externos e Entidades que Intervêm no Processo de Decisão

De acordo com o disposto no RE SAICT [cfr. alínea c), do nº4, do Artigo 5º], as operações devem, entre outras condições “dispor, nos casos aplicáveis, de parecer conclusivo do organismo competente do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ou do Ministério da Economia e Inovação relativamente ao enquadramento da candidatura nos objetivos das políticas públicas das respetivas áreas setoriais;”.

15. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da operação

A comunicação ao promotor da decisão relativa à admissão e aceitação da operação é efectuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

16. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento da candidatura

A comunicação ao promotor da decisão de financiamento da candidatura é efectuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

17. Projectos geradores de receitas

17.1. As despesas elegíveis para os projectos geradores de receitas não devem exceder o valor actualizado do custo do investimento, depois de deduzido o valor actualizado das receitas líquidas do investimento (Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho).

17.2. Para efeitos do disposto na alínea anterior por “projectos geradores de receitas” entende-se *“uma operação que inclui um investimento em infra-estruturas cuja utilização implique o pagamento de taxas directamente a cargo dos utilizadores, ou qualquer operação de venda ou aluguer de terrenos ou edifícios, ou qualquer outra prestação de serviços a título oneroso”* (cf. ANEXO I - Definições – subalínea ee) do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão”.

18. Avaliação do mérito da operação

18.1. A avaliação do mérito da operação candidatas no âmbito do presente Convite Público será realizada pela Autoridade de Gestão em função dos seguintes critérios de seleção aplicáveis à tipologia “Infra-estruturas Tecnológicas”:

A = Qualidade intrínseca do projeto

B = Contributo para a competitividade nacional

C = Contributo para a competitividade regional

D = Grau de inovação e de abrangência do projeto

18.2. A avaliação do mérito da operação resultará do indicador de Mérito da Operação (MO), determinada através da seguinte fórmula:

$$MO = 0,35A + 0,20B + 0,30C + 0,15D$$

Em que:

$$A = 0.15*a1+0.15*a2 + 0.15*a3 + 0.15a4 + 0.15*a5 + 0.15*a6 + 0.05*a7 + 0.05*a8$$

$$B = 0.35*b1+0.35*b2+0.30*b3$$

$$C = 0.15*c1+0.15*c2+0.10*c3+0.10*c4+0.15*c5+0.25*c6+0.05*c7+0.05*c8$$

$$D = 0.35*d1+0.35*d2+0.30*d3$$

sendo cada critério ponderado um função dos seguintes sub-critérios:

A = Qualidade intrínseca da operação

a.1 = Capacidade para gerar emprego científico nas entidades do SCTN e nas empresas.

a.2 = Capacidade para gerar investimento público e privado em I&D nas entidades do SCTN e nas empresas.

a.3 = Capacidade para gerar criação de empresas de base científica e tecnológica.

a.4 = Capacidade para atrair empresas de elevada intensidade tecnológica e/ou actividades de I&D empresarial, demonstrada através da especificação de metodologias que englobem a atracção de investimento externo estruturante.

a.5 = Coerência e razoabilidade da operação e seu alinhamento com a missão e estratégia da entidade ou entidades proponentes, para além de evidenciar objectivos claros, fundamentar resultados previstos com eficácia e eficiência e definir metas e indicadores apropriados para avaliar a evolução da sua execução (justificação da natureza colectiva da operação, aspectos científicos, tecnológicos, económicos, financeiros, de organização e coordenação).

a.6 = Contributo dos estabelecimentos de educação e ensino para o desenvolvimento da economia do conhecimento (medido, nomeadamente, pelo seguinte indicador: número de alunos por computador com acesso à Internet em banda larga de alta velocidade).

a.7 = Contributo para o interface entre a escola e o tecido empresarial (medido, designadamente, pelo seguinte indicador: número de alunos dos cursos profissionais com formação em contexto real de trabalho em empresas tecnológicas).

a.8 = Qualificação da equipa responsável pela execução do projecto analisada através dos seus currículos académicos e profissionais, com destaque para as competências técnicas adquiridas no âmbito de desenvolvimento de projectos similares.

B = Contributo para a Competitividade Nacional

b.1 = Grau de adequação do projecto à envolvente empresarial nacional e às prioridades estratégicas nacionais em matéria de I&D e Inovação.

b.2 = Contributo para o aumento e consolidação das capacidades nacionais de I&DT e Inovação Tecnológica, bem como de valorização comercial da investigação feita nas instituições do SCT.

b.3 = Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional.

C = Contributo para a Competitividade Regional

c.1 = Grau de adequação e de relação com a envolvente empresarial regional bem como às prioridades estratégicas e capacidades regionais em matéria de I&D e inovação.

c.2 = Contributo para o aumento e consolidação das capacidades regionais de I&DT e Inovação Tecnológica, bem como de valorização comercial da investigação feita nas instituições do SCT.

c.3 = Importância no suprimento de gaps na cadeia de valor da região.

c.4 = Efeitos de demonstração e/ou de disseminação de resultados a empresas e sectores.

c.5 = Capacidade de transferência de tecnologia e potencial de geração de efeitos de spillover sobre a economia regional.

c.6 = Complementaridade e sinergias com as demais infra-estruturas regionais de apoio à competitividade.

c.7 = Contributo do projecto para a concretização das metas quantificadas estabelecidas para o Programa Regional.

c.8 = Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional.

D = Grau de Abrangência do Projeto

d.1 = Carácter inovador do projecto relativamente ao estado da arte e às melhores práticas internacionais.

d.2 = Ligação institucional com centros nacionais de I&D, tais como Universidades, laboratórios e institutos públicos e privados de investigação.

As pontuações dos critérios e correspondente sub-critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo os resultados dos cálculos arredondados a dois dígitos. Serão objecto de hierarquização as operações que obtenham um pontuação global igual ou superior a 3 e uma pontuação superior a 3 em cada critério referidos no ponto 10.1.

Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1.

19. Esclarecimentos complementares

A Autoridade de Gestão do Mais Centro pode requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos tem efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para a decisão sobre a candidatura.

20. Divulgação pública dos resultados

Os resultados do presente Convite Público, contendo a designação do beneficiário e da operação, bem como os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública no sítio da Internet www.maiscentro.qren.pt.

21. Orientações técnicas

A Autoridade de Gestão do Mais Centro poderá emitir orientações técnicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Convite.

22. Legislação e informação relevante

- a) Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- b) Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- c) Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- d) Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- e) Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-Estruturas Científicas e Tecnológicas”, aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais, de 8 de Agosto de 2012 ;
- f) Outras informações relevantes estão disponíveis no sítio do Programa Operacional do Centro (www.maiscentro.qren.pt) e no do QREN (www.qren.pt).

23. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

O beneficiário compromete-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE nºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão competente em vigor à data da sua aprovação.

Coimbra, 15 de Outubro de 2012

A Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Centro.

Data de publicação do presente aviso: 16 de Outubro de 2012.